Processo: 033.294/2019-4
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Erro Material

Acórdão Nº 10395/2021 – TCU – 2ª Câmara (peça 37).

Reabertura de prazo Sim ( ) Não (x)

- ✓ Onde se lê: "autorizar, desde logo, se requerido, com fundamento no **art. 28, inciso I, da Lei nº 8.443, de 1992, c/c o art. 217, §§ 1º e 2º do Regimento Interno**, o pagamento da dívida em até 36 parcelas,"
  LEIA-SE: "autorizar, desde logo, se requerido, com fundamento no **art.26**, **da Lei 8.443/92; e do art 217 do RITCU**, o parcelamento das dívidas em até 36 parcelas"

Com essas informações, encaminhe-se o processo ao Seged para as providências de saneamento requeridas.

Dijulg/Secef, em 22 de fevereiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
RENATA LEAL COUTO
Mat. 9828-0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 70354124.